GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-002860.989.23-5 – Contas Anuais.
Órgão: Fundação Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – FFM/USP.
Assunto: Balanço Geral do exercício de 2023.
Responsáveis: Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior (Diretor-Presidente) e Tarcísio Eloy Pessoa de Barros Filho (Vice-Diretor-Presidente).
Advogados: Luciano Roberto da Silva Steski (OAB/SP nº 349.151), Pedro Caique Leandro do Nascimento (OAB/SP nº 451.972) e outros.
Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO. FUNDAÇÃO ESTADUAL DE APOIO. PAGAMENTO DE JUROS POR ATRASO. HONRADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS. CONTROLE MANUAL DE HORAS TRABALHADAS. SEM FALHAS. TRANSPARÊNCIA EM TEMPO REAL. NÃO APLICÁVEL. ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SISTEMA AUDESP. DETERMINAÇÃO. REGULAR COM RESSALVA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 25 de março de 2025, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas de 2023 da Fundação Faculdade de Medicina - FFM USP, quitando-se os responsáveis Senhores Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior e Tarcísio Eloy Pessoa de Barros Filho, consoante previsto pelo artigo 35 do mesmo diploma legal.

Determinou, outrossim, à Fundação Faculdade de Medicina que passe a providenciar as informações requeridas no artigo 32, § 3º, das Instruções nº 01/2020 c/c Comunicado SDG nº 54/2021.

Excetuam-se da decisão os atos porventura pendentes de apreciação por parte deste Tribunal.

Por fim, exauridas as providências devidas, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 25 de março de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

SAMY WURMAN – Relator

lsp